



Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.423/2010.



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar à Assessoria Jurídica do Município de Centenário do Sul os valores referentes aos honorários de sucumbência arbitrados pelo Juízo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar à Assessoria Jurídica do Município de Centenário do Sul os valores referentes aos honorários de sucumbência arbitrados pelo Juízo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar mensalmente os valores arbitrados a título de honorários de sucumbência.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto no "caput" deste artigo, a Tesouraria municipal procederá à apuração e contabilização de todos os valores que até o vigésimo dia útil de cada mês forem recolhidos aos cofres públicos, a título de honorários de sucumbência e promoverá em dez dias o seu pagamento observando as prévias retenções de Imposto de Renda, caso haja incidência, em prol do servidor que esteja respondendo pelas ações de Execução Fiscal.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei serão retroativos aos processos aos quais já foram repassados os valores da sucumbência ao Município, aos que se encontram em trâmite bem como os que forem ajuizados posteriormente, inclusive aqueles referentes a parcelamento de débitos já executados.



Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 4º - Os valores repassados serão no percentual arbitrado pelo Juízo da causa e correrão à conta da Dotação Orçamentária específica para Pessoal e Encargos Sociais

Art. 5º - Revogadas neste ato, todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de Agosto de 2010.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº / 20.....
de Pág.

PUBLIQUE-SE.

TRIBUNA DO NORTE

Em 12 08 2010


ASSINATURA